



Foi publicada, na última sexta-feira (24/12), no Jornal Minas Gerais, a [Resolução Conjunta](#)

responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor, conforme estabelecido no § 2º do artigo 2º da Resolução Conjunta Seplag/Semad/Feam/EF/Agam 10.466/2021.

A institucionalização do teletrabalho é um marco para o serviço público estadual, com benefícios tanto para o servidor, que ganha flexibilidade e qualidade de vida, quanto para a administração, com o aumento da produtividade e da qualidade do serviço público, além de otimizar a utilização dos espaços físicos, equipamentos, além de fortalecer a gestão de desempenho ao invés do simples controle de ponto.

Há, contudo, regras e parâmetros que os agentes públicos devem cumprir para poderem usufruir do teletrabalho, como entregar das atividades no prazo estabelecido e capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a execução do serviço.

AUTORIZAÇÃO

A comunicação da autorização para o início do teletrabalho será realizada pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SGDP), a partir do email atendimento.sgdp@meioambiente.mg.gov.br

. O servidor receberá o email com cópia para sua chefia imediata, sendo notificado da sub

